



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 885/2017

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS” com sede no Município de Inácio Martins -PR”.

Os Vereadores LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO SIDON VIEIRA propuseram, a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Artigo 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a “ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 18.729.075/0001-73, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Município de Inácio Martins - PR.

**Artigo 2.º** - A “ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

**Artigo 3.º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.
- IV- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 218/2002 e alterações

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 20 de dezembro de 2017.

  
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº. 1017 Página. 16  
Data: 19/01/2018